



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 3.114, 22 de abril de 2026.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR
Procurador-Geral de Justiça

SELMA LEITE DO NASCIMENTO SAUERBRONN DE SOUZA
Vice-Procuradora-Geral de Justiça Jurídico-Administrativa

ANTÔNIO MARCOS DEZAN
Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional

FLÁVIO AUGUSTO MILHOMEM
Ouvidor

NELSON FARACO DE FREITAS
Corregedor-Geral

NÍSIO EDMUNDO TOSTES RIBEIRO FILHO
Chefe de Gabinete da PGJ

CLAUDIA BRAGA TOMELIN
Secretária-Geral



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 12h às 18h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 270, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Designa a Promotora de Justiça CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa Substituta da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159,

CONSIDERANDO o que consta nos Processos SEI n° 19.04.3428.0046923/2026-30,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA DE QUEIROZ TELES, sem prejuízo das suas atuais designações, para exercer o cargo de Coordenadora Administrativa Substituta da Coordenadoria das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, no período de 22 a 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3391723** e o código CRC **7A84A222**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 271, DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designa a Promotora de Justiça Adjunta SOFIA SCHLOSSER para oficiar nas audiências da 1ª Vara da Infância e Juventude (Vara Cível), no dia 23 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3430.0047556/2026-78,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça Adjunta SOFIA SCHLOSSER, sem prejuízo das atuais designações, para oficiar nas audiências da 1ª Vara da Infância e Juventude (Vara Cível), no dia 23 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:31, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3394861** e o código CRC **2A17FAE6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 272, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Retifica o art. 2º da Portaria PGJ nº 895, de 10 de novembro de 2025, que designa a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS para atuar no 1º ofício administrativo da Assessoria de Políticas Institucionais.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPDFT nº 292, de 18 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3756.0148216/2025-64,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria retifica o art. 2º da Portaria PGJ nº 895, de 10 de novembro de 2025, constante do Procedimento SEI 19.04.3756.0148216/2025-64, de modo que onde se lê: “Art. 2º Designar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, sem prejuízo das atuais designações, para atuar no 1º ofício administrativo da Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça...”, leia-se: “Art. 2º Convocar a Promotora de Justiça POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS, sem prejuízo das atuais designações, para atuar no 1º ofício administrativo da Assessoria de Políticas Institucionais da Procuradoria-Geral de Justiça.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3401025** e o código CRC **673B6089**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 273, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Retifica o art. 2º da Portaria PGJ nº 19, de 9 de janeiro de 2026, que designa o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO para atuar no 1º ofício administrativo da Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CSMPDFT nº 292, de 18 de julho de 2022; e

CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 19.04.3198.0167551/2025-04,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria retifica o art. 2º da Portaria PGJ nº 19, de 9 de janeiro de 2026, constante do Procedimento SEI 19.04.3198.0167551/2025-04, de modo que onde se lê: “Art. 2º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO para atuar no 1º ofício administrativo da Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral, a partir de 1º de fevereiro de 2026, ficando dispensado, durante esta designação, de atuar na Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia...”, leia-se: “**Art. 2º** Esta Portaria convoca o Promotor de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO para atuar no 1º ofício administrativo da Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral, a partir de 1º de fevereiro de 2026, ficando dispensado, durante esta designação, de atuar na Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:27, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3401056** e o código CRC **B6F2C932**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 274, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Revoga a Portaria PGJ n° 214, de 21 de março de 2025, que designa o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN para atuar no Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação - CI.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 19.04.3756.0037101/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria revoga a Portaria PGJ n° 214, de 21 de março de 2025, que designa o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN para atuar no Centro de Produção, Análise, Difusão e Segurança da Informação - CI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3401100** e o código CRC **6F8D9668**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 275, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Convoca o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN para atuar no Centro de Inteligência do MPDFT - CI.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o disposto no SEI n.º 19.04.3756.0037101/2025-56,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria convoca o Promotor de Justiça RENATO AUGUSTO ERCOLIN para atuar como Coordenador do Centro de Inteligência do MPDFT – CI, ficando dispensado, no período, da designação para oficial junto à 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Taguatinga.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:26, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3401105** e o código CRC **A2BB06DA**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 276, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL para officiar nas audiências junto à Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Gama, no dia 24 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0048725/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa a Promotora de Justiça Adjunta RAMONA ANCHIETA MENDEL, ~~seu~~ ^{em} prejuízo das atuais designações, para officiar nas audiências junto à Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Gama, no dia 24 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3402009** e o código CRC **CF35A8C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 277, DE 16 DE ABRIL DE 2026

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.04.0502.0040515/2026-44,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria exonera, a contar de 22/04/2026, **LORENA BISPO CUNHA**, matrícula 5763-1, sem vínculo com a Administração Pública, do cargo em comissão de Assessor Especial da Procuradoria-Geral de Justiça II das Assessorias Especiais da Procuradoria-Geral de Justiça, código CC-04 (50002150).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:29, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3403438** e o código CRC **A20400BE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 278, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Designa o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS VILELA DE FRANÇA FREITAS para officiar nas audiências junto à Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Gama, no dia 27 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 19.04.3756.0048748/2026-58,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria designa o Promotor de Justiça Adjunto LUCAS VILELA DE FRANÇA FREITAS, sem prejuízo das atuais designações, para officiar nas audiências junto à Vara do Tribunal do Júri e Delitos de Trânsito do Gama, no dia 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3403483** e o código CRC **0FF35CDE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 279, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Aplica ao Promotor de Justiça RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA a sanção disciplinar de censura, tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida na sua 358ª Sessão Ordinária, no dia 20 de março de 2026; e

CONSIDERANDO o julgamento proferido pelo Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios nos autos do Processo Administrativo Disciplinar 19.04.6292.0128103/2025-93, que decidiu pela aplicação de duas penas de censura ao Promotor de Justiça Ricardo Antônio de Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria aplica a sanção disciplinar de censura ao Promotor de Justiça RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n° 673, com fundamento no art. 239, inciso II, c/c os arts. 240, inciso II, e 236, incisos VIII e X, da Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993, em razão dos fatos ocorridos na sessão plenária do Tribunal do Júri de Brasília do dia 14 de outubro de 2024.

Art. 2º Aplicar a sanção disciplinar de censura ao Promotor de Justiça RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA, matrícula n° 673, com fundamento no art. 239, inciso II, c/c os arts. 240, inciso II, 236, inciso III, e 18, inciso I, alínea “b”, todos da Lei Complementar n° 75/1993, em razão dos fatos ocorridos na sessão plenária do Tribunal do Júri de Brasília do dia 14 de novembro de 2024.

Art. 3º Determinar o registro das penalidades nos assentamentos funcionais do membro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:30, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3404278** e o código CRC **7AE2A37A**.

19.04.6292.0128103/2025-93



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 280, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Prorroga a autorização para que a Procuradora de Justiça MARTA ALVES DA SILVA exerça suas atribuições funcionais de forma remota na cidade de Uberlândia/MG, até 25 de fevereiro de 2027.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, proferida na sua 12ª Sessão Virtual, de 2 a 6 de fevereiro de 2026; e

CONSIDERANDO o teor do SEI n.º 19.04.5937.0073669/2024-60,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria prorroga a autorização para que a Procuradora de Justiça MARTA ALVES DA SILVA exerça suas atribuições funcionais de forma remota, na cidade de Uberlândia/MG, até 25 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. A Procuradora de Justiça deverá comparecer presencialmente às sessões do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDFTE e a todos os demais atos judiciais cuja presença seja exigida, bem como aos atos extrajudiciais que se faça necessária a sua presença, salvo, em qualquer caso, se a Procuradora de Justiça indicar outro membro que atue na segunda instância do MPDFT para fazê-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3404345** e o código CRC **1FFE0064**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 281, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza a participação da Promotora de Justiça JANAÍNA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA e dos Promotores de Justiça Adjuntos LEONARDO OTREIRA e TIAGO DIAS MAIA no Forensics Meeting 2026 e no V Encontro Técnico Nacional de Forense Digital do Ministério Público Brasileiro, a serem realizados entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no SEI n.º 19.04.3081.0028078/2026-47; e

CONSIDERANDO o que consta no SEI n.º 19.04.5453.0028141/2026-14,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza a participação da Promotora de Justiça JANAÍNA CRISTINA QUEIROZ DE ALMEIDA e dos Promotores de Justiça Adjuntos LEONARDO OTREIRA e TIAGO DIAS MAIA, sem prejuízo das atuais designações, no Forensics Meeting 2026 e no V Encontro Técnico Nacional de Forense Digital do Ministério Público Brasileiro, a serem realizados entre os dias 16 e 19 de junho de 2026, na cidade de Porto Alegre/RS.

Parágrafo único. A participação dar-se-á com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 11:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3405025** e o código CRC **6EDEAE18**.

19.04.3081.0028078/2026-47



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA PGJ N° 282, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o afastamento do Corregedor-Geral do MPDFT, Procurador de Justiça NELSON FARACO DE FREITAS, e dos Chefes de Gabinete da Corregedoria-Geral do MPDFT, Promotores de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO e FÁBIO BARROS DE MATOS, para participarem da 151ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público – CNCG, a ser realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2026, em São Paulo/SP.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, artigo 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o que consta no SEI nº 19.04.3197.0044348/2026-76,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria autoriza o afastamento do Corregedor-Geral do MPDFT, Procurador de Justiça NELSON FARACO DE FREITAS, e dos Chefes de Gabinete da Corregedoria-Geral do MPDFT, Promotores de Justiça RICARDO WITTLER CONTARDO e FÁBIO BARROS DE MATOS, com prejuízo das demais designações, para participarem da 151ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores-Gerais do Ministério Público CNCG, a ser realizada nos dias 7 e 8 de maio de 2026, em São Paulo/SP

Parágrafo único. Os afastamentos dar-se-ão com ônus de diárias e passagens aéreas para o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 11:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3405029** e o código CRC **DB7CEA22**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA PGJ Nº 1.187, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Institui a Política de Inovação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil, especialmente os arts. 127, 218 e 219, com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, que impõe ao Estado a promoção e o fomento do desenvolvimento científico, da pesquisa, da capacitação científica e tecnológica e da inovação, como instrumentos a serviço da solução dos problemas nacionais e da promoção do bem-estar social;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que trata dos estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, e que promoveu profunda reforma no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta as Leis nº 10.973, de 2004, e nº 13.243, de 2016, e dispõe sobre os instrumentos de estímulo à inovação no País;

CONSIDERANDO o Núcleo de Inovação Tecnológica do MPDFT, criado pela Portaria Normativa PGJ nº 1.173, de 3 de fevereiro de 2026, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, que constitui órgão interno responsável pela gestão da política de inovação, pela proteção da propriedade intelectual e pela articulação de parcerias de cooperação tecnológica;

CONSIDERANDO o portfólio institucional de soluções de inteligência artificial e automação, desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, no contexto do consórcio da Suíte Brasil.IA, que evidencia o exercício efetivo e continuado de pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico no MPDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar o arcabouço normativo que orientará as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do MPDFT, em consonância com sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa nº 842, de 8 de agosto de 2022, que instituiu o Comitê Estratégico de Inovação e Governança de Dados — CEID, órgão colegiado já dotado de competências de fomento, aprimoramento e priorização de iniciativas e projetos voltados à inovação, à gestão de dados e à proteção de dados pessoais no âmbito do MPDFT, cuja atuação é diretamente convergente com as funções atribuídas ao comitê de inovação previsto no MLCT&I; e

CONSIDERANDO os estudos e fundamentos técnico-normativos constantes da Nota Técnica nº 01/2026/STI/MPDFT (SEI nº 19.04.6080.0159705/2025-30),

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Diário Eletrônico do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, nº 14, de 22 de abril de 2026

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui a Política de Inovação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, com a finalidade de promover um ambiente organizacional propício à pesquisa aplicada, à experimentação responsável e ao desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras que ampliem a efetividade da atuação ministerial em benefício da sociedade.

Parágrafo único. A Política de Inovação do MPDFT é aplicável ao conjunto de ações, projetos, programas, atividades, acordos e convênios que envolvam ou beneficiem o MPDFT e que sejam executados pela instituição, de forma independente ou com terceiros, tendo como objeto a promoção da inovação científica, tecnológica e institucional.

Art. 2º Para os fins desta Portaria Normativa, considera-se:

I – inovação: processo de introdução de novidades ou aperfeiçoamentos no ambiente produtivo e social que resultem em novos produtos, serviços ou processos, ou que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possam resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade, desempenho ou impacto institucional, na forma do art. 2º, V, da Lei nº 10.973, de 2004;

II – pesquisa aplicada: atividade que compreende os trabalhos originais realizados para adquirir novos conhecimentos, dirigida fundamentalmente para um objetivo prático específico, voltada à solução dos problemas brasileiros e ao desenvolvimento das atividades finalísticas do Ministério Público;

III – desenvolvimento experimental: trabalhos sistemáticos delineados a partir de conhecimentos pré-existentes, visando à comprovação e à demonstração da viabilidade técnica e funcional de novos produtos e serviços, incluindo o desenvolvimento de soluções baseadas em inteligência artificial, automação cognitiva e ciência de dados aplicadas à atividade ministerial;

IV – Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação – PD&I: projetos ou atividades que envolvam esforço de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, com início e final definidos, fundamentados em objetivos específicos e procedimentos adequados, empregando recursos humanos, materiais e financeiros, com vista ao desenvolvimento da pesquisa, tecnologia e inovação no âmbito do MPDFT;

V – Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação – MLCT&I: conjunto normativo formado pela Constituição Federal, especialmente os arts. 218 e 219, com a redação da EC nº 85/2015, e pela legislação infraconstitucional que estabelece as diretrizes para o desenvolvimento científico e tecnológico no Brasil, em especial a Lei nº 10.973, de 2004, a Lei nº 13.243, de 2016, e o Decreto nº 9.283, de 2018;

VI – Marco Legal das Startups e do Empreendedorismo Inovador – MLSEI: regramento instituído pela Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, que apresenta medidas de fomento ao ambiente de negócios e ao aumento da oferta de capital para investimento em empreendedorismo inovador, e disciplina a contratação de soluções inovadoras pela Administração Pública;

VII – Encomenda Tecnológica – ETEC: contratação pública direta por dispensa de licitação para a realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que envolvam risco tecnológico, instituída pelo art. 20 da Lei nº 10.973, de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 2018, e à qual se aplica subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

VIII – Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI: instrumento utilizado para a contratação de soluções inovadoras no setor público, conforme arts. 12 a 15 da Lei Complementar nº 182, de 2021;

IX – Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação Pública – ICT Pública: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que inclua em sua missão institucional a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, na forma do art. 2º, V, da Lei nº 10.973, de 2004; e

X – Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: estrutura organizacional com competência para gerir sua política de inovação, nos termos do art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, instituído no âmbito do MPDFT pela Portaria Normativa PGJ nº 1.173, de 3 de fevereiro de 2026.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE INOVAÇÃO DO MPDFT

Art. 3º São objetivos da Política de Inovação do MPDFT:

I – ampliar a quantidade e a qualidade das iniciativas inovadoras no âmbito do MPDFT, com foco na criação de valor para a sociedade e para a atividade ministerial;

II – impulsionar os resultados institucionais por meio da inovação científica e tecnológica, potencializando a efetividade da atuação ministerial na defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

III – fortalecer a capacidade investigativa, analítica e decisória dos membros e servidores do MPDFT por meio do desenvolvimento, da adoção e da disseminação de soluções tecnológicas avançadas;

IV – consolidar o MPDFT como referência nacional em inovação tecnológica no âmbito do Ministério Público, liderando o desenvolvimento e a transferência de soluções de inteligência artificial e ciência de dados aplicadas à atividade ministerial;

V – promover a transferência de tecnologia e a cooperação técnica com outros ramos do Ministério Público e com demais órgãos e entidades integrantes do ecossistema nacional de ciência, tecnologia e inovação;

VI – estabelecer o modelo de fomento à inovação organizacional no MPDFT, por meio da definição de instrumentos, processos e governança adequados; e

VII – garantir o alinhamento institucional necessário para o estímulo à inovação, articulando as iniciativas de pesquisa e desenvolvimento com o planejamento estratégico da instituição.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º São princípios da inovação no MPDFT:

I – legalidade e constitucionalidade: as iniciativas de inovação devem estar fundamentadas no ordenamento jurídico vigente, em especial no MLCT&I e nas normas que regem a atuação do Ministério Público, vedada a adoção de soluções que impliquem desvio de finalidade ou violação de direitos fundamentais;

II – transparência: as iniciativas de inovação devem ser conduzidas de maneira aberta e acessível, garantindo que os processos, resultados e impactos sejam claros e compreensíveis para os membros, servidores e para a sociedade;

III – integridade e ética: a inovação deve estar alinhada com os princípios de integridade e ética que orientam a atuação do Ministério Público, garantindo que todas as atividades respeitem as normas legais, os valores institucionais e os direitos dos cidadãos;

IV – proteção de dados pessoais: as soluções inovadoras devem observar os princípios e as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando o tratamento responsável, seguro e finalístico dos dados sob gestão do MPDFT;

V – sustentabilidade: as práticas inovadoras devem considerar o impacto ambiental e social, buscando soluções que promovam a sustentabilidade, a responsabilidade social e a boa governança institucional;

VI – orientação para resultados: as iniciativas de inovação devem ser orientadas para resultados concretos e mensuráveis, com objetivos claros que contribuam para o cumprimento da missão constitucional do MPDFT e para a melhoria contínua de suas práticas;

VII – adaptação e resiliência: as práticas de inovação devem ser flexíveis e adaptáveis, permitindo que o MPDFT responda com agilidade às mudanças no ambiente externo e aos desafios emergentes, especialmente no campo dos crimes complexos, cibernéticos e organizados;

VIII – cultura de experimentação e aprendizagem: a experimentação responsável deve ser incentivada e os resultados, inclusive os insatisfatórios, devem ser tratados como oportunidades de aprendizado institucional estruturado, observados os limites legais e éticos pertinentes à atividade ministerial;

IX – eficiência: as iniciativas de inovação devem ser selecionadas e priorizadas com base em critérios claros de impacto e custo-benefício, garantindo que os recursos financeiros, humanos e tecnológicos sejam direcionados às iniciativas com maior potencial de aprimoramento das funções institucionais;

X – transversalidade: a inovação deve ser integrada a todos os aspectos da atuação do MPDFT, permeando tanto as atividades finalísticas quanto as atividades de gestão e apoio institucional; e

XI – cooperação interinstitucional: o MPDFT deve atuar em rede com outros órgãos do Ministério Público, com a academia e com demais atores do ecossistema de CT&I, promovendo a criação, a absorção, a difusão e a transferência de tecnologia, na forma dos arts. 218 e 219 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 5º São diretrizes da inovação no MPDFT:

I – ampliar a capacidade analítica, investigativa e decisória dos membros e servidores por meio do desenvolvimento e da adoção de soluções tecnológicas avançadas, com ênfase em inteligência artificial, ciência de dados e automação cognitiva;

II – garantir que as iniciativas de inovação estejam alinhadas aos direcionadores estratégicos e ao planejamento institucional do MPDFT;

III – implementar mecanismos de avaliação para medir o impacto das iniciativas de inovação, promovendo ciclo contínuo de aprendizado e melhoria com base nos resultados obtidos;

IV – fomentar a cultura de inovação no MPDFT e no âmbito do Ministério Público brasileiro, disseminando práticas, metodologias e soluções desenvolvidas internamente;

V – promover um ambiente organizacional que incentive a criatividade e a experimentação responsável entre os membros e servidores, valorizando ideias novas e soluções originais para desafios institucionais;

VI – estimular a criação de espaços físicos e virtuais que incentivem a colaboração, a troca de ideias, a experimentação e a prototipagem de soluções inovadoras;

VII – estimular a criação de mecanismos de reconhecimento e incentivo para iniciativas inovadoras, de modo a valorizar e perpetuar a cultura de inovação na instituição;

VIII – promover a colaboração entre diferentes unidades do MPDFT e parcerias com outros ramos do Ministério Público, universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, setor privado e sociedade civil para compartilhar conhecimentos, recursos e melhores práticas em inovação;

IX – incentivar a formação de redes de colaboração e a participação em ecossistemas de inovação no setor público e privado, em especial por meio de acordos de cooperação técnica firmados no âmbito do MLCT&I;

X – incentivar a adoção de tecnologias emergentes e de novas metodologias de trabalho para melhorar a eficiência e a eficácia dos processos finalísticos e de gestão do MPDFT;

XI – fomentar projetos de PD&I, bem como o aperfeiçoamento e a produção intelectual sobre inovação aplicada à atividade ministerial;

XII – desenvolver programas educacionais e de capacitação dos membros e servidores nas práticas de inovação, inteligência artificial, ciência de dados e segurança da informação, com vistas a ampliar a cultura institucional de inovação;

XIII – implementar sistemas de comunicação que facilitem o compartilhamento de informações sobre projetos inovadores, seus objetivos, progressos e resultados, assegurando a transparência do processo de inovação;

XIV – considerar aspectos de segurança da informação, proteção de dados pessoais e gestão de riscos em todas as iniciativas de inovação, garantindo que novas soluções sejam implementadas de maneira segura e responsável;

XV – buscar a resolução de problemas institucionais e da sociedade por meio da pesquisa aplicada, especialmente no campo do combate à criminalidade complexa e organizada, à violência doméstica e familiar, à lesão a direitos difusos e coletivos e à tutela de grupos vulneráveis;

XVI – potencializar a utilização dos instrumentos de estímulo à inovação do MLCT&I e do MLSEI nas ações de promoção e fomento à inovação;

XVII – fomentar a inovação pelo lado da demanda, adquirindo produtos ou serviços de tecnologia inovadores que incluam ou não etapa de testes, e que envolvam ou não risco tecnológico, na forma dos instrumentos previstos na legislação vigente;

XVIII – promover a gestão estratégica da propriedade intelectual das soluções desenvolvidas no âmbito do MPDFT, assegurando o cumprimento do art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, e a titularidade institucional dos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XIX – assegurar a continuidade e a evolução das soluções tecnológicas integrantes da Suíte Brasil.IA, fortalecendo a cooperação interinstitucional firmada com outros Ministérios Públicos no âmbito do Laboratório Integrado de Desenvolvimento de Inovação Tecnológica; e

XX – apoiar a adoção de ambiente regulatório mais flexível ou experimental (*sandbox* regulatório), na forma do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 182, de 2021.

Parágrafo único. As diretrizes estabelecidas devem ser interpretadas em consonância com o MLCT&I, com o MLSEI e com as políticas nacionais de inovação, assegurando uma abordagem integrada e coerente entre esses instrumentos direcionadores.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ ESTRATÉGICO DE INOVAÇÃO E GOVERNANÇA DE DADOS

Art. 6º O Comitê Estratégico de Inovação e Governança de Dados — CEID, criado pela Portaria Normativa nº 842, de 8 de agosto de 2022, é o órgão responsável por assegurar a implementação da presente Política de Inovação e por assessorar o Procurador-Geral de Justiça em matérias a ela relacionadas, no exercício das competências que lhe são conferidas pela portaria que o instituiu.

Parágrafo único. A designação do CEID para os fins desta Portaria Normativa não implica alteração das competências, composição, funcionamento ou câmaras técnicas definidos pela Portaria Normativa nº 842, de 2022, que continuam a reger a organização e atuação do órgão.

Art. 7º No exercício das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 842, de 2022, caberá ao CEID assegurar a implementação da Política de Inovação do MPDFT, promovendo o alinhamento das iniciativas de inovação, pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico com o planejamento estratégico da instituição e com os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria Normativa.

Parágrafo único. O CEID, em sua atuação, deverá observar as competências do Núcleo de Inovação Tecnológica criado pela Portaria Normativa PGJ nº 1.173, de 3 de fevereiro de 2026, assegurando a integração funcional entre os dois órgãos.

Art. 8º A composição, a presidência, a secretaria executiva e as câmaras técnicas do CEID são aquelas definidas na Portaria Normativa nº 842, de 2022, e nas normas que a sucederem.

Parágrafo único. O CEID poderá convidar representantes de outras unidades do MPDFT, de outros ramos do Ministério Público ou de entidades externas para participar de suas reuniões, sem direito a voto, sempre que a pauta envolver matéria relacionada à inovação científica e tecnológica no âmbito da ICT/MPDFT.

Art. 9º A Assessoria de Políticas de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça (art. 21-E do Regimento Interno) atuará em caráter de assessoria ao Procurador-Geral de Justiça e ao CEID na implementação da presente Política de Inovação, no exercício das competências que lhe são atribuídas pelo Regimento Interno, em especial no que se refere à definição, elaboração e execução de políticas, projetos e programas de tecnologia da informação, ao acompanhamento dos indicadores de desempenho dos serviços de TI e à implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO VI

DO ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

Art. 10. O ecossistema de inovação do MPDFT é o conjunto de atores, processos e recursos que interagem para fomentar a pesquisa, o desenvolvimento e a inovação dentro da instituição, garantindo a experimentação, a colaboração e a implementação de soluções inovadoras alinhadas à missão constitucional do Ministério Público.

Parágrafo único. O ecossistema de inovação deve constituir um ambiente dinâmico e integrado, no qual diferentes unidades, membros, servidores e parceiros externos atuam de forma coordenada para impulsionar melhorias e transformações organizacionais que ampliem a efetividade da atuação ministerial.

Art. 11. Compõem o ecossistema de inovação do MPDFT:

I – Procuradoria-Geral de Justiça: responsável por definir as diretrizes estratégicas e assegurar a inovação como parte da visão institucional do MPDFT, exercendo o poder normativo pertinente ao tema;

II – CEID: apoia o Procurador-Geral de Justiça no monitoramento, avaliação e direcionamento das iniciativas inovadoras, promove o alinhamento estratégico da inovação no MPDFT e assegura a implementação desta Política de Inovação, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Portaria Normativa nº 842, de 2022;

Diário de Notícias do Ministério Público do Rio de Janeiro, 14 de Abril de 2026, Edição nº 33

III – Assessoria de Políticas de Tecnologia da Informação da Procuradoria-Geral de Justiça (art. 21-E do Regimento Interno): assessoria o Procurador-Geral de Justiça e o CEID na definição, elaboração e execução de políticas, projetos e programas de tecnologia da informação, no acompanhamento dos indicadores de desempenho dos serviços de TI e na implementação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

IV – STI: constitui o órgão central de governança e execução das ações de tecnologia, inovação e pesquisa aplicada, gerindo o portfólio de soluções tecnológicas da instituição e coordenando as atividades do Núcleo de Inovação Tecnológica;

V – Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT: órgão interno responsável pelas atribuições previstas no art. 16 da Lei nº 10.973, de 2004, em especial a gestão da política de inovação, a proteção da propriedade intelectual e a articulação de parcerias de cooperação tecnológica no âmbito da ICT/MPDFT;

VI – lideranças organizacionais: membros e servidores em posições de liderança que identificam os desafios a serem superados, promovem a integração da inovação nos processos de trabalho e estimulam o ambiente de inovação e o desenvolvimento dos colaboradores;

VII – membros e servidores do MPDFT: agentes essenciais da inovação, que propõem e participam ativamente de projetos e iniciativas inovadoras, contribuindo com seu conhecimento técnico-jurídico e sua experiência na atividade finalística;

VIII – parceiros externos: outros ramos do Ministério Público brasileiro, universidades, centros de pesquisa, órgãos governamentais, setor privado e sociedade civil, que colaboram para a troca de conhecimento e boas práticas em inovação, em especial os Ministérios Públicos signatários do Acordo de Cooperação Técnica da Suíte Brasil.IA; e

IX – comunidade usuária: cidadãos e entidades que interagem com o MPDFT e contribuem para a identificação de oportunidades e desafios de inovação, especialmente no campo da tutela de direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 13. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR



Documento assinado eletronicamente por **GEORGES CARLOS FREDDERICO MOREIRA SEIGNEUR, Procurador-Geral de Justiça**, em 17/04/2026, às 10:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3388193** e o código CRC **06352C8D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CÍVEL ESPECIALIZADA

PAUTA DE JULGAMENTO - 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 6ª CÂMARA CÍVEL

23 de abril de 2026, às 10h
Sessão Presencial - Via Microsoft TEAMS

(Edifício Sede do MPDFT, Praça do Buriti, Lote 02, 9º Andar, Sala nº 951)

Coordenador

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Procurador de Justiça
Coordenador

Membros

JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JUNIOR
Procurador de Justiça
Membro Titular

ELINE LEVI PARANHOS
Procuradora de Justiça
Membro Titular

DICKEN WILLIAN LEMES SILVA
Procurador de Justiça
Membro Suplente

EXPEDIENTE

1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR

A. 3ª Sessão Ordinária, realizada no dia 26 de março 2026.

2. COMUNICAÇÕES DO COORDENADOR

A. Os membros da 6ª Câmara Cível despacharam os expedientes recebidos via sistema NEOGAB, no período de março de 2026 da seguinte forma:

- **Coordenador – DR. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES:** 56 expedientes
- **2º Membro Titular – DRª. ELINE LEVI PARANHOS:** 34 expedientes
- **1º Membro Suplente – DR. DICKEN WILLIAN LEMES SILVA:** 14 expedientes

ORDEM DO DIA

Relator: Procurador de Justiça Dr. ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES – Coordenador

1. ICP 08192.108315/2025-62 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski

Envolvidos: Adolfo Moisés Vieira da Rocha e outros

Assunto: Supostas práticas consumeristas abusivas

Relator: Procurador de Justiça Dr. JOSÉ VALDENOR QUEIROZ JÚNIOR – Membro Titular

1. NF 08192.028358/2026-46 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) (Sigiloso) – 2ª PROEDUC

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dra. Fernanda da Cunha Moraes

Envolvidos: S. S. e outros

Assunto: Supostas alegações infundadas sobre professor do CEF

2. ICP 08192.205680/2023-52 – NeoGab Extrajudicial – 1ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Paulo Roberto Binicheski

Envolvidos: Antônio Humberto Machado de Sousa Brito e outros

Assunto: Suposto Fato do Produto consistente no estouro de pneu

Relatora: Procuradora de Justiça Dra. ELINE LEVI PARANHOS – Membro Titular

1. NF 08192.061183/2026-89 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy

Envolvidos: Daniela Carvalho e outro

Assunto: Suposta violação a direito individual do consumidor

Relator: Procurador de Justiça Dr. DICKEN WILLIAM LEMES SILVA – Membro Suplente

1. NF 08192.015776/2026-73 – NeoGab Extrajudicial (Recurso) – 2ª PRODECON

Promotor(a) de Justiça Oficiante: Dr. Frederico Meinberg Ceroy

Envolvidos: Kirdousan e outro

Assunto: Suposta prática abusiva e ilegal praticada por supermercado

MANIFESTAÇÃO DO COORDENADOR

MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS

Brasília, abril de 2026.

ALEXANDRE FERNANDES GONÇALVES
Coordenador
Procurador de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 434/2026

A **SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, considerando a delegação dada por meio da Portaria nº 1.426/PGJ, de 14/12/2018 publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo nº 19.04.5798.0008921/2026-67,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **CARMEN SILVA RODRIGUES BARRETO DE SOUZA**, matrícula nº 1316, para exercer o encargo de GESTORA, e a servidora **MARIA ISABEL PEREIRA**, matrícula nº 2864 para exercer o encargo de FISCAL TÉCNICO da NOTA DE EMPENHO nº 208/2026, firmada com a empresa PONTUAL TRADUÇÕES LTDA, que tem por objeto os serviços de tradução oficial do idioma português para o idioma espanhol.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

assinado eletronicamente

CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 17/04/2026, às 16:03, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3404672** e o código CRC **09C029E6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 435/2026

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições previstas no artigo 425, inciso IV, do RIMPDFT (Portaria Normativa n.º 668/PGJ, de 13/2/2020), tendo em vista o que consta do Processo n.º 19.04.3278.0115596/2025-36,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas como gestores da Ata de Registro de Preços Nº 008/2026 (itens 1 a 3), firmada com a empresa **41.969.253 MARCIA EDUARDA MUNIZ**, CNPJ: 41.969.253/0001-55, que tem por objeto a eventual aquisição de materiais de consumo, destinados a lanches e montagem de kits de lembrança, conforme especificações constantes do Edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 90006/2026.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestora	Maricléa de Jesus Silva Góes	6030
Gestora Substituta	Renata Fernandes Cabral	2993

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, Secretária-Geral Adjunta, em 17/04/2026, às 16:07, conforme § 3º do art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3406342** e o código CRC **873B6818**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PORTARIA SG Nº 436/2026

Altera a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SG nº 975/2025, alterada pelas Portarias SG nº 1328/2025 e SG nº 248/2026, destinado à elaboração do Projeto Executivo para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no âmbito do MPDFT.

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o disposto no SEI nº 19.04.3329.0125017/2025-14,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da representação das unidades envolvidas no âmbito do Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Projeto Executivo para implantação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) no MPDFT;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a representação da **Secretaria de Tecnologia da Informação – STI** no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SG nº 975/2025, alterada pelas Portarias SG nº 1328/2025 e SG nº 248/2026, mediante:

I – a substituição do servidor **THIAGO DE CASTRO SILVA**, matrícula nº **3568**, pelo servidor **FELIPE AUGUSTO GONÇALVES SIGUETA**, matrícula nº **3800**, na condição de representante da STI.

Art. 2º Dispensar o servidor **MANOEL RUIZ CONCEIÇÃO DA SILVA**, matrícula nº **5123**, representante da **Secretaria de Polícia Institucional – SPI**, dos encargos atribuídos no âmbito do referido Grupo de Trabalho.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos das Portarias SG nº 975/2025, nº 1328/2025 e nº 248/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDIA MARIA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARIA RAMOS**, **Secretária-Geral Adjunta**, em 17/04/2026, às 16:16, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3407180** e o código CRC **C5DA5185**.

Sumário

Capa.....	p. 1
Procuradoria-Geral de Justiça.....	p. 2
Portaria 0270/2026	p. 2
Portaria 0271/2026	p. 3
Portaria 0272/2026	p. 4
Portaria 0273/2026	p. 5
Portaria 0274/2026	p. 6
Portaria 0275/2026	p. 7
Portaria 0276/2026	p. 8
Portaria 0277/2026	p. 9
Portaria 0278/2026	p. 10
Portaria 0279/2026	p. 11
Portaria 0280/2026	p. 13
Portaria 0281/2026	p. 14
Portaria 0282/2026	p. 16
Portaria Normativa 1187/2026.....	p. 18
Câmaras de Coordenação e Revisão	p. 24
Pautas de Julgamento 4-2026-6.....	p. 24
Secretaria-Geral.....	p. 27
Portaria 434/2026	p. 27
Portaria 435/2026	p. 28
Portaria 436/2026	p. 29
Sumário.....	p. 31